

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 301 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.189/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

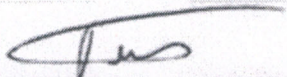
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 301 da Lei Municipal nº. 1.189, de 29 de setembro de 2017.

~~**Parágrafo Único** — O parcelamento que trata este artigo será efetuado mediante Lei autorizativa e a critério da administração.~~

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2021.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/09/2021 a 21/10/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br